



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Cabo Frio

PROJETO DE

L E I

Nº 214/83.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E :

ARTIGO 1º - Ficam os Motoristas de TAXIS do Município de Cabo Frio, autorizados a exibir em seus Veículos, PUBLICIDADE de Casas Comerciais;

ARTIGO 2º - Fica vedada a cobrança de quaisquer taxas ou tributos municipais sobre as PUBLICIDADES nos Taxis do Município de Cabo Frio;

ARTIGO 3º - As Secretarias de Turismo e Meio Ambiente estabelecerão, num prazo de 30 (trinta) dias, os critérios a serem adotados quanto à exibição de publicidade nos Taxis;

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 18 de outubro de 1983.


VEREADOR DIRLEY PEREIRA DA SILVA

- e u t o r -